



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 2.192 de 25/12/1999
[Handwritten signature]

LEI N° 1.890

Súmula: Dispõe sobre a concessão de benefícios para a regularização de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o alvará de licença, localização e funcionamento, incluídas as taxas de combate a incêndio e licença sanitária, aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços com até 50m2 (cinquenta metros quadrados), para regularizar a atividade mediante o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor das referidas taxas, proporcionais a 03 (três) meses.

§ 1º - As empresas somente receberão o benefício, se cadastradas junto ao Departamento de Receita até 31 de julho de 2000.

§ 2º - O alvará concedido nos critérios acima, terá validade de 03 (três) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 1999.

[Handwritten signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal